



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 115/2013

PROJETO DE LEI N° 115/2013

Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador CARLOS ALBERTO RICHA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 1.807.391-9 SSP/PR e do CPF nº 541.917.509-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná, o imóvel caracterizado como chácara de terras nº (33-REM)-A (trinta e três – remanescente) –(a), com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), situada na Zona Suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: De que da Rua para a Chácara olha: FRENTE: Divide com a Rua Apucarana, medindo 50,00 metros; LADO DIREITO: Divide com a chácara nº (33-REM) – REM, medindo 80,00 metros; LADO ESQUÉRDO: Divide com a chácara nº (33-REM)-REM, medindo 80,00 metros; FUNDOS: Divide com a chácara nº (33-REM)-REM, medindo 50,00 metros, conforme matrícula 40.702, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção da Sede do 1º SUBAGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE DE IVAIPORÃ, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 115/2013

Art. 5º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (30/10/2013).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 115/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 115/2013, que autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da doação de um terreno ao ESTADO DO PARANÁ, o qual destinar-se-á a construção da Sede do 1º SUBAGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE DE IVAIPORÃ.

Se importante mencionar, que o Corpo de Bombeiros são equipes de resgate treinadas extensivamente, principalmente para apagar incêndios que ameaçam as populações civis e suas propriedades, resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais, e outras situações semelhantes, bem como, fornecer serviços de emergência médica. No intuito de fornecer estrutura para desempenhar essas funções, essa Municipalidade vem propor referida doação.

Informamos que a área em questão fora desapropriada por esta Municipalidade através do Decreto nº 10.086/2013, de 22/10/2013, (cópia anexa).

Expostas assim as razões determinantes, acreditamos serem desnecessárias maiores considerações sobre a matéria.

No ensejo, encaminhamos cópia da matrícula do imóvel a ser doado, bem como, mapa e memorial descritivo.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CHÁCARA: (33-REM)-A
ÁREA: 4.000,00 M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Divide com a Rua Apucarana, medindo 50,00 metros.

FUNDOS: Divide com a Chácara n°. (33-REM)-REM, com 50,00 metros.

LADO DIREITO: Divide com a Chácara n°. (33-REM)-REM, medindo 80,00 metros.

LADO ESQUERDO: Divide com a Chácara n°. (33-REM)-REM, medindo 80,00 metros.

Ivaiporã, 02 de outubro de 2013.


JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR 98575/TD

CROQUI DE DESMEMBRAMENTO

CROQUI DE LOTE		PLANIMÉTRICO	
CHÁCARA: (33-REM)-A	QUADRA:	ZONEAMENTO: ZR-1	BAIRRO:
MATRÍCULA:	ÁREA: 4.000,00 m ²	ZONA SUBURBANA	
		IMÓVEL A SER IMPLANTADO:	



PROJETO: CROQUI DA CHÁCARA
33-REM

DATA: 02 / 10 / 2013
SEM ESCALA

JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR-98575/TD



Matrícula

Folha

40.702

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 15/Outubro/2013

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: CHACARA DE TERRAS nº (33-REM)-A (trinta e três-remanescente)-(a), com a área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), situada na Zona Suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De que da Rua para a Chácara olha FRENTE: Divide com a Rua Apucarana, medindo 50,00 metros, LADO DIREITO: Divide com a chácara nº (33-REM)-REM, medindo 80,00 metros, LADO ESQUERDO: Divide com a chácara nº (33-REM)-REM, medindo 80,00 metros, FUNDOS: Divide com a chácara nº (33-REM)-REM, medindo 50,00.

PROPRIETÁRIOS: MITSUKO ISHII, brasileira, solteira, comerciante, C.I.R.G nº 711.200/PR, CPF/MF nº 010.518.309-15, residente e domiciliada à Rua Faxinal, s/nº, Ivaiporã, PR; e DIVONSIR MARTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, C.I.R.G nº 2.039.692-0/PR, CPF/MF nº 435.350.709-53, residente e domiciliada à Rua Faxinal, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 37 867, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 16 de Outubro de 2013.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos de § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada pº 4212 da 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº [] e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

21 OUT. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

☐ GISELE ALVES
☐ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARIA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escritores
Juramentados

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPENREGISTRO
DE
IMÓVEIS
EWI30555

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. *Gisele Alves* - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Maria Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escritores Juramentados

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 26 / 10 / 2013

N.º 6820 Pág. 65

_____ Caderno:

DECRETO N° 10.086/2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

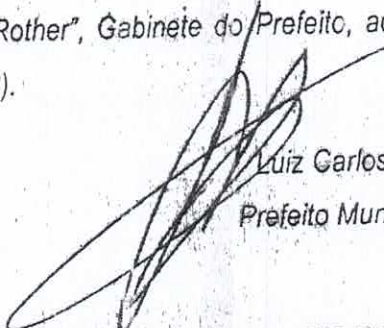
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel denominado como chácara de terras n° (33-REM)-A (trinta e três – remanescente) –(a), com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), situada na Zona Suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: De que da Rua para a Chácara olha: FRENTE: Divide com a Rua Apucarana, medindo 50,00 metros; LADO DIREITO: Divide com a chácara n° (33-REM) – REM, medindo 80,00 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a chácara n° (33-REM)-REM, medindo 80,00 metros; FUNDOS: Divide com a chácara n° (33-REM)-REM, medindo 50,00 metros, conforme matrícula 40.702, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á construção da Sede do 1º Subagrupamento de Bombeiros Independente de Ivaiporã

Art. 2º O proprietário da área mencionada será indenizado de acordo com o Laudo de Avaliação n° 11/2013, expedido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22/10/2013).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 115/2013.

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que autoriza doação de terreno com a finalidade de construir a sede do 1º subgrupamento de bombeiros independente, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 115/2013.

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que autoriza doação de terreno com a finalidade de construir a sede do 1º subgrupamento de bombeiros independente, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

José Aparecido Péres

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº. 115/2013.

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que autoriza doação de terreno com a finalidade de construir a sede do 1º subgrupamento de bombeiros independente, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Ailton Stipp Kulcamp

Eder Lopes Bueno

Ilson Donizete Gagliano



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2013, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 01 – Projeto de Lei nº 07/2013 do Legislativo, Súmula: Institui o Programa Respeito na Faixa no Município de Ivaiporã – Estado do Paraná e dá outras providências.
- 02 – Projeto de Lei nº 50/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 03 – Projeto de Lei nº 97/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
- 04 – Projeto de Lei nº 98/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
- 05 – Projeto de Lei nº 99/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
- 06 – Projeto de Lei nº 101/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 07 – Projeto de Lei nº 104/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 08 – Projeto de Lei nº 106/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
- 09 – Projeto de Lei nº 107/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
- 10 – Projeto de Lei nº 115/2013 do Executivo, Súmula: Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2013